



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA DE LIXO, PARA USO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 2962/2020

CONTRATO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DÁVILLA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.264.944/0001-62, com endereço a Rua Berta Klemtz, nº 349, Casa 03, Condomínio Santa Amélia, Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – CEP: 81.330-380, neste ato representada pelo Sócio Diretor **MAICO DÁVILLA**, portador do RG n.º 7.828.819/INST IDENT-PR e CPF n.º 047.055.449-51, residente a Rua Berta Klemtz, nº 349, Casa 03, Condomínio Santa Amélia, Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão 0km, tipo “toco”, e caçamba coletora/compactadora de lixo, para uso na coleta de resíduos sólidos do município, em atendimento ao Plano de Ação – Especial - Governo Federal nº 0903-004540/2020, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

| LOTE 02: | | | | | | |
|----------|------|--------|---|-------|---------|---------|
| ITEM | QTD. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 001 | 01 | U N | Caçamba coletora/compactadora de lixo, nova, de fabricação nacional, com capacidade mínima para 15m ³ , compactado no interior da caixa de carga e adicional de boca de carga mínima de 1,85m ³ , teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa, com espessura mínima de 3,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema dupla biela “pendular” acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro mínimo de 4”, e placa de | | | |

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

| | | |
|--|----------------------------------|--|
| | | transferência comandado por dois cilindros com diâmetro mínimo de 3½”, com comando semiautomático. Pontos de movimentação com bronzinas lubrificadas, através de graxeira, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros, sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 litros. Sinalização de acordo com as Normas Brasileira de Trânsito, com sinalizador visual em LED, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, em chapa de aço antiderrapante, corrimão superior e lateral, iluminação da praça de carga, protetor lateral para ciclista e motociclista, lanternas traseiras e laterais, proteção metálica das lanternas traseiras, suporte para pás e vassouras, sistema de trava de segurança para manutenção localizada na porta traseira, sistema de compactação que permite parada ou inversão a qualquer momento, estribo traseiro antiderrapante e retrátil, para-barros de borracha e para-lamas em plástico, sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha automotiva em peça única, pintura e acabamento em PU, na cor branco, faixas refletivas em toda a extensão do equipamento de acordo com o padrão CONTRAN. |
| | DAMAEQ/CP 15M³ | R\$ 90.099,99 |
| <i>(Noventa mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</i> | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 90.099,99** (noventa mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Federal/Tesouro – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3.No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

4-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 24 de Agosto de 2020.

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DÁVILLA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA**

MAICO DÁVILLA – Sócio diretor
CPF n.º 047.055.449-51

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23 226 160-X SSP/SP
Chefe do Setor de Compras
e Licitações

2 - _____

Nome:

RG:

André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP